Mauricio de Sousa Produções S.A.

CNPJ nº 47.257.902/0001-71 - NIRE 35300500547

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **Mauricio de Sousa Produções S.A.**, CNPJ nº 47.257.902/0001-71, NIRE 35300500547 ("**Companhia**"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**"), a ser realizada em primeira convocação em 26 de novembro de 2025, às 10h00, na modalidade híbrida, sendo presencialmente realizada na Rua Werner Von Siemens, nº 111, prédio nº 19, espaço nº 1, Lapa de Baixo, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05069-010, bem como por meio de sistema eletrônico, em *link* de acesso a ser oportunamente compartilhado. Será oportunizado aos Acionistas deliberarem, discutirem e votarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: **(i)** em conformidade com o Artigo 22, parágrafo sexto, do estatuto social da Companhia, bem como de acordo com a Cláusula 10.3.5 do Acordo de Acionistas arquivado na sede social, considerando ainda a vacância do cargo de presidente do conselho de administração provisório, indicar, eleger e nomear novo conselheiro para tal cargo; **(ii)** ratificar os atos praticados pela administração da Companhia desde a vacância do cargo de diretor presidente e de presidente do conselho de administração; e **(iii)** conforme necessário, autorizar os membros da diretoria a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à implementação e registro das resoluções da assembleia geral extraordinária. **Instruções Gerais:** os Acionistas poderão ser representados na AGE mediante apresentação do mandato de representação, outorgado na forma do Artigo 126, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.404/76; e o sistema eletrônico e *link* de acesso para participação na AGE serão informados por e-mail. Tal sistema eletrônico adotado garantirá a plena participação e o exercício do direito de voto pelos Acionistas, conforme disposto no Artigo 121, Parágrafo 1º, da referida lei federal. Esta convocação é realizada pela Acionista Alice Keiko Takeda, em conformidade com o Artigo 15, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia. São Paulo/SP, 14 de novembro de 2025.

Linked Gourmet Soluções para Restaurantes S/A

CNPJ/MF nº 23.932.232/0001-83 - NIRE 35.300.498.194

Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas da **Linked Gourmet Soluções para Restaurantes S/A** ("Companhia") convocados para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, nos termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 6º do Estatuto Social, a se realizar no dia 1º de dezembro de 2025, em primeira convocação às 11h00, no endereço para onde será transferida a sede Companhia, conforme proposta de alteração disposta no ordem do dia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2894, 8º andar, cj. 84, Jardim Paulistano, CEP 01451-902, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: ***(i)*** a alteração do endereço da Companhia; ***(ii)*** a consequente alteração do estatuto social para refletir a alteração de endereço, se aprovada; ***(iii)*** a consolidação do estatuto social; e ***(iv)*** o início do planejamento estratégico de desmobilização e redução das atividades operacionais. **Avisos:** A assembleia será realizada fisicamente, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2894, 8º andar, cj. 84, Jardim Paulistano, CEP 01451-902, não havendo link para participação remota dos acionistas. São Paulo/SP, 11 de novembro de 2025. **Sergio Marcondes Cesar de Araújo Lopes -** Diretor.

Maringá Ferro-Liga S.A.

CNPJ/MF nº 61.082.988/0001-70 - NIRE 35.3.0001745-5

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas da Maringá Ferro-Liga S.A. ("Companhia") devidamente convocados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") que se realizará, em primeira convocação, no dia 25 de novembro de 2025, às 10:00h, na Rua Joaquim Floriano, 466, 6º andar, Conjuntos 601 e 602, Sala 2, Torre Office, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04534-002, com a seguinte ordem do dia: (i) deliberação sobre (a) a aprovação da emissão, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da 1ª (primeira) emissão da Companhia, totalizando, na data de emissão, o valor de até R$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Debêntures", "Emissão" e "Resolução CVM 160", respectivamente), (b) a autorização expressa para que a Diretoria e, conforme o caso, representantes legais da Companhia, pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a realização da Emissão, e oferta de Debêntures ("Oferta") e o estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os instrumentos necessários para consecução da deliberação prevista no item (a) acima; e (c) ratificação dos atos já praticados pela Companhia, seus Diretores e/ou por seus representantes legais, relacionados às Debêntures e aos demais itens acima. Na forma autorizada pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 devidamente alterada, a Assembleia ocorrerá de forma semipresencial, facultando-se aos acionistas comparecerem no endereço indicado acima ou então participarem de forma virtual por meio da plataforma digital Microsoft/Teams. Os acionistas que desejarem acessar a assembleia digitalmente deverão encaminhar comunicação para o endereço eletrônico ri@grupomaringa.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início da Assembleia, contendo nome completo, RG e CPF ou CNPJ, conforme o caso; os representantes legais e procuradores de acionistas deverão também informar nome completo, RG e CPF e documento confirmando validade de sua representação na mesma comunicação. Adicionalmente, deverá ser indicado o(s) endereço(s) de e-mail que acessará(ão) a plataforma e para o(s) qual(is) a Companhia encaminhará o link de conexão. A sala virtual será aberta com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário designado para o início das assembleias. Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Companhia, todos os documentos e informações relacionados às matérias, e necessários ao exercício do direito de voto, na forma da Lei das S.A. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente com a Companhia. **A Diretoria.**

Manual Administração de Negócios Ltda.

CNPJ nº 39.257.046/0001-26 - NIRE 35236400176

Ata de Reunião de Sócios Realizada em 03 de Novembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada às 10 horas do dia 03 de novembro de 2025, na sede social da **Manual Administração de Negócios Ltda.** ("Companhia"), localizada na Rio Negro, 503 - Sala 2020 - Alphaville - Centro Industrial e Empresarial/Alphaville - Barueri - SP - CEP: 06454-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, por estarem presentes os sócios representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Carina Barbosa Costa - **Presidente;** e Caroline Miranda Guerra - **Secretária. 4. Deliberações:** Os sócios presentes definiram a ordem do dia, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **(i)** Considerando o excesso do capital social em relação ao objeto da Companhia, aprova-se a **redução do capital social** da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, de **R$ 56.252.404,00** (cinquenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais) para **R$ 6.926.454,00** (seis milhões, novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), passando o capital social a ser composto da seguinte forma: **Sócio -** % - **Quotas - Valor (R$): Menwell Limited -** 100 - 6.926.454 - R$ 6.926.454,00; **Total: 100 - 6.926.454 - R$ 6.926.454,00. (ii)** A importância de **R$ 49.325.950,00** (quarenta e nove milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) será **restituída à sócia Menwell Limited,** observadas as disposições legais aplicáveis. **(iii)** Os sócios, cientes do quanto previsto no Código Civil, deliberam que a redução do capital social será realizada em estrita conformidade com o disposto em seu artigo 1.084, ficando reconhecida a necessidade de consulta aos credores da sociedade, os quais terão 90 (noventa) dias para oposição, a contar da publicação desta ata. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: **Presidente -** Carina Barbosa Costa; **Secretária -** Caroline Miranda Guerra. **Sócia -** Menwell Limited. São Paulo, 03 de novembro de 2025. Mesa: **Carina Barbosa Costa -** Presidente; **Caroline Miranda Guerra -** Secretária. Sócia **- Menwell Limited -** Rodrigo Figueiredo Brunetti.

Blau Farmacêutica S.A.

Companhia aberta de capital autorizado

CNPJ 58.430.828/0001-60 | NIRE 35.300.416.406

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 10 de Dezembro de 2025

Ficam convocados os senhores acionistas da **Blau Farmacêutica S.A.** ("Companhia"), para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), em primeira convocação, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "*Ten Meetings*" ("Plataforma Digital"), conforme orientações dispostas nesta Proposta, no dia 10 de dezembro de 2025, às 14h30 ("AGE" ou "Assembleia Geral"), para examinar, discutir e votar a respeito dos seguintes itens constantes da ordem do dia: **(i)** alteração do artigo 2º, parágrafo 1º, do Estatuto Social, para incluir competência da Diretoria para deliberar acerca da readequação das atividades das filiais da Companhia; **(ii)** inclusão do parágrafo 1º no artigo 3º do Estatuto Social para especificar atividades no objeto social da Companhia que podem ser praticadas pela matriz ou por filiais; **(iii)** aumento do limite do capital social autorizado da Companhia, com a consequente alteração do parágrafo 1º, do artigo 5º, do Estatuto Social; **(iv)** correção de erro formal (*typo*), para utilização do termo definido no artigo 13, parágrafo 2º, do Estatuto Social; **(v)** aprovação do aperfeiçoamento da redação dos artigos 17 e 21 do Estatuto Social, a fim de esclarecer que os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, respectivamente, estendem-se até a investidura de seus substitutos, nos termos do artigo 150, parágrafo 4º, da Lei das S.A.; **(vi)** supressão do cargo de "Diretor de Qualidade" da composição da Diretoria Estatutária, com a consequente exclusão das previsões constantes do parágrafo 5º, do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia; **(vii)** aprovação da supressão do parágrafo primeiro do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista que as disposições nele contidas já constam da Lei das S.A.; e **(viii)** aprovação da consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações propostas nos itens (i) a (vii) acima. **Participação remota por meio da Plataforma Digital:** Os acionistas que desejarem participar da AGE deverão se cadastrar na Plataforma Digital, por meio do *website*: https://assembleia.ten.com.br/927127453, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até o dia 8 de dezembro de 2025. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação dos acionistas na AGE por meio da Plataforma Digital constam na Proposta da Administração. **Instruções para participação na Assembleia:** Todos os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na AGE da Companhia, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação da AGE divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração") e o Boletim de Voto a Distância, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social e nos *websites* da Companhia (http://ri.blau.com/), da CVM (http://www.cvm.gov.br/) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br/), na forma da legislação aplicável. A AGE da Companhia será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ocorrer **(i)** via Boletim de Voto a Distância, e/ou **(ii)** via Plataforma Digital; nos termos da RCVM 81 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração. A Companhia entende que a forma exclusivamente digital é a mais adequada para a realização desta AGE por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão participar da AGE sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, esta foi a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias. A administração da Companhia reitera aos acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer presencialmente à AGE, uma vez que esta será realizada de modo exclusivamente digital. As orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação na Assembleia constam da Proposta da Administração. Esclarecemos que os acionistas poderão participar via sistema eletrônico diretamente ou por procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas na Proposta da Administração. **Participação mediante envio dos Boletins de Voto a Distância:** Os acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto poderão **(i)** enviá-lo diretamente à Companhia através da Plataforma Digital, conforme os prazos e orientações constantes na Proposta da Administração; **(ii)** transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme procedimentos adotados por seus agentes de custódia; **(iii)** transmitir as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme procedimentos adotados por ela; ou **(iv)** transmitir as instruções de voto diretamente ao Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador das ações da Companhia ("Escriturador"). **Informações sobre Pedido de Instalação de Conselho Fiscal:** Nos termos do art. 5º, I-A da RCVM 81, a Companhia informa aos Srs. Acionistas que não há Conselho Fiscal instalado na presente data e que a sua instalação poderá ser requerida por acionistas que representem 2% do total de ações da Companhia com direito a voto (art. 161, §2º, da Lei das S.A. e art. 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme em vigor). Caso instalado o Conselho Fiscal, proceder-se-á à eleição de seus membros. Cotia, 18 de novembro de 2025. **Rodolfo Alfredo Gerardo Hahn -** Presidente do Conselho de Administração.

auren — Potengi Holdings S.A.

CNPJ nº 42.165.941/0001-25 - NIRE 35300569903

Edital de 2ª (Segunda) Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito De Registro Automático, da Potengi Holdings S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Potengi Holdings S.A. ("Debenturistas", "Emissão", "Debêntures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático da Potengi Holdings S.A.*", celebrado em 19 de janeiro de 2024, entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a Auren Participações S.A. e a BRF S.A., conforme alterado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão", "Agente Fiduciário", "Auren Participações" e "BRF", respectivamente, sendo a Auren Participações e a BRF em conjunto, "Fiadoras") para se reunirem em segunda convocação, em 24 de novembro de 2025, às 15:00 horas, em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma"), por meio do *link* de acesso https://assembleia.ten.com.br/865490776, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes matérias da **Ordem do Dia: (1)** aprovar a alteração da garantia atualmente prevista na Escritura de Emissão, qual seja, a fiança prestada pela Auren Participações S.A. ("Auren Participações"), a qual será substituída pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A. ("Auren Energia"), na qualidade de nova fiadora, permanecendo a garantia sob a modalidade fidejussória e com caráter solidário, irrevogável e irretratável, abrangendo todas as obrigações de responsabilidade da Auren Participações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, sendo certo que referida substituição será formalizada mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, com as alterações necessárias nas cláusulas pertinentes, refletindo a inclusão da Auren Energia como fiadora, estando tal aprovação condicionada **(a)** à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado desta dívida caso, em decorrência da Operação (conforme abaixo definida), seja declarado antecipadamente o vencimento de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações financeiras assumidas pela Companhia, pelas SPEs e/ou pela Auren Participações, no mercado local ou internacional, cujo valor agregado seja inferior a US$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas na data da referida declaração, de modo que tal fato não configure, nos termos da Escritura de Emissão, inadimplemento ou Evento de Vencimento Antecipado. Para fins desta deliberação, considera-se "Operação" qualquer reorganização societária realizada pela Companhia no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados desta deliberação, desde que, como resultado das referidas reorganizações, os atuais controladores finais - Votorantim S.A. ("VSA"), isoladamente, ou a VSA e o Canada Pension Plan Investment Board (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), em conjunto - permaneçam, direta ou indiretamente, como controladores diretos ou indiretos da Companhia; e **(b)** à alteração do limite aplicável à Auren Participações na Cláusula 6.1.1 (vi) e nos itens (i), (vi) e (x) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, de forma que o patamar atualmente estabelecido em US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares) seja ajustado para R$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) devidamente atualizado pelo IPCA anualmente desde 10 de outubro de 2024 (inclusive). **(2)** aprovar o consentimento prévio (*waiver*) para que a Companhia, as SPEs, a Auren Energia e/ou a Auren Participações possam incluir em seus objetos sociais novas atividades, desde que tal alteração não resulte na mudança do ramo de negócios atualmente explorado pela Companhia, pelas SPEs, pela Auren Energia e/ou pela Auren Participações, conforme o caso, ou seu setor de atuação, sem que tal modificação seja caracterizada como evento de inadimplemento ou constitua Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) nos termos da Escritura de Emissão. **(3)** autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, as SPEs e as Fiadoras, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens (1) e (2) acima, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir as deliberações eventualmente aprovadas, conforme modelo de aditamento à Escritura de Emissão a ser acordado e previsto como anexo à ata de AGD. As deliberações acima serão apreciadas de forma independente, não estando a aprovação ou rejeição de qualquer item condicionada à aprovação dos demais. Informações Gerais: **A) Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos).** O Debenturista que desejar participar da AGD deverá acessar *website* específico para a AGD da Companhia no endereço (https://assembleia.ten.com.br/865490776), preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81: i) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e iii) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado. **B) Procuradores.** O Debenturista que não puder participar da AGD por meio da Plataforma poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link (https://assembleia.ten.com.br/865490776, e apresentar os documentos indicados abaixo: i) documento de identificação com foto; ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1° e 2° da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi outorgada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Caso prefira, nas páginas do Agente Fiduciário (https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=50781&busca=POTE11&typo=debentures) ou da Companhia (https://ri.aurenenergia.com.br/informacoes-financeiras/divida/), pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido, desde que de acordo com as orientações acima. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado. **C) Instrução de Voto.** Além da participação na AGD por meio da Plataforma, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância ("Instrução de Voto"). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo de duas maneiras: i) Acessando o link (https://assembleia.ten.com.br/865490776) e realizando o preenchimento da Instrução de Voto diretamente na Plataforma, na seção de "Instrução de Voto", bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na AGD nos termos do item (B) acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD; ou ii) Acessando as páginas do Agente Fiduciário (https://www.oliveiratrust.com.br/investidorativo?id=50781&busca=POTE11&typo=debentures) ou da Companhia (https://ri.aurenenergia.com.br/informacoes-financeiras/divida/), para obtenção do modelo de Instrução de Voto e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço a Plataforma (https://assembleia.ten.com.br/865490776), preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na AGD nos termos do item (B), incluindo a Instrução de Voto preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto mencionada e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar na data da AGD, a Plataforma, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGD, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da AGD através da Plataforma e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da AGD, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81. Por fim, a Companhia esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Companhia, caso necessário, poderá publicar um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD. A administração da Companhia reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Companhia pelo endereço eletrônico mercadodecapitais@aurenenergia.com.br e/ou ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico (af.assembleias@oliveiratrust.com.br). Este edital de convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=50781&busca=POTE11&typo=debentures), da Companhia (https://ri.aurenenergia.com.br/informacoes-financeiras/divida/) e da CVM na rede mundial de computadores (https://www.gov.br/cvm/pt-br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Potengi Holdings S.A.

J&F S.A.

CNPJ/MF nº 00.350.763/0001-62 - NIRE 35.300.340.825

Edital de 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da J&F S.A., a ser Realizada em 9 de Dezembro de 2025

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação, objeto da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples ("**Debenturistas**"), não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Emissora ("**Debêntures**", e "**Emissão**", respectivamente), emitidas nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da J&F S.A."*, celebrado em 17 de dezembro de 2024, entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**") e Joesley Mendonça Batista, na qualidade de fiador, conforme aditado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão**"), para se reunirem em assembleia geral de debenturistas, nos termos da cláusula 9.5 da Escritura de Emissão, em primeira convocação, no dia 9 de dezembro de 2025, às 15:00 horas e, caso não haja aprovação em primeira convocação, em segunda convocação, no dia 17 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, ("**AGD**"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de Boletim de Voto a Distância previamente à realização da AGD, através da plataforma digital *Microsoft Teams* ("**Plataforma Digital**"), nos termos da Escritura de Emissão, do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), para deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia: (I)** A desconstituição, baixa e liberação do penhor de primeiro grau sobre 23.468.057 (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cinquenta e sete) ações de classe B ("***Class B Shares***") de emissão da JBS N.V., que poderão ser convertidas em ações de classe A ("***Class A Shares***") de emissão da JBS N.V. ("**Ações Empenhadas JBS NV**" e "**Penhor de Ações JBS NV**"), outorgado como garantia das Obrigações Garantidas das Debêntures, no âmbito da Escritura Emissão, e constituído nos termos (i) da "Escritura de Penhor de Ações em Primeiro Grau (Deed of Pledge of Registered Shares)", regida pelas leis da Holanda, celebrada, dentre outros, entre J&F Investments Luxembourg S.à r.L. ("**J&F Lux**"), JBS N.V., a Companhia, em 4 de junho de 2025, conforme vigente ("**Escritura de Penhor de Ações da JBS NV Holanda**"), e (ii) da "Escritura de Penhor de Ações em Primeiro Grau (U.S. Pledge Agreement)", regida pelas leis de Nova York, celebrada, dentre outros, entre J&F Lux e JBS N.V., em 4 de junho de 2025, conforme vigente ("**Escritura de Penhor de Ações da JBS NV NY**" e, em conjunto com Escritura de Penhor de Ações da JBS NV Holanda, as "**Escrituras de Penhor de Ações da JBS NV**"), sem que isso implique qualquer descumprimento das obrigações constantes na Escritura de Emissão. **(II)** A alteração da Escritura de Emissão para inclusão da possibilidade de resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo**"), pela Emissora, a qualquer momento, a seu exclusivo critério, independentemente da aprovação dos Debenturistas, a ser realizado mediante publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.21.1 da Escritura de Emissão, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data de realização do resgate antecipado facultativo total das Debêntures, a qual deverá descrever **(a)** o valor a ser pago aos Debenturistas, **(b)** a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser em Dia Útil, e **(c)** demais informações consideradas relevantes pela Emissora ("**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo**"). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido **(i)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), e **(ii)** de eventual Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do efetivo resgate. O Resgate Antecipado Facultativo deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3. As Debêntures resgatadas pela Emissora serão obrigatoriamente canceladas e a Emissora não poderá realizar resgate antecipado parcial das Debêntures. Em caso de aprovação das matérias da Ordem do dia acima, a Emissora, o Agente Fiduciário e a TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.103.490/0001-57, na qualidade de agente de garantia ("**Agente de Garantia**") estarão automaticamente autorizados a praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários para a desconstituição, baixa e liberação do Penhor de Ações da JBS NV, bem como a celebração do aditamento da Escritura de Emissão para inclusão da previsão do Resgate Antecipado Facultativo. Informações Gerais: **A) Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos).** O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá compartilhar para os e-mails agentefiduciario@vortx.com.br, jma@vortx.com.br e juridico@jfinvest.com.br todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"): i) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) Pessoa jurídica: **(a)** cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente; **(b)** documentos que comprovem a representação do Debenturista e **(c)** documento de identidade válido com foto de representante legal; e iii) Fundo de investimento: **(a)** versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal. Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos nos endereços acima indicados. **B) Procuradores.** O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá apresentar os documentos indicados abaixo para os e-mails agentefiduciario@vortx.com.br, jma@vortx.com.br e juridico@jfinvest.com.br: i) documento de identificação com foto; ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1° e 2° da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Como anexo à Proposta da Administração pode ser encontrado um modelo de procuração para m